CONTRATO Nº 020/2023

REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2022

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI e Raimundo Vieira Sociedade de Advogados, tendo como objeto a prestação de serviços de natureza jurídica, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, a **Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI**, inscrita no CNPJ: 06.533.788/0001-40, localizada na Rua Anfrísio Macedo, nº. 150, Centro – Padre Marcos - PI, neste ato representada por **José Valdinar da Silva,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 2.030.676 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o n.º 864.828.313-20, Prefeito Municipal de Padre Marcos-PI, residente e domiciliado na Rua Alcebiades Francisco de Araújo, s/n, Centro, na cidade de Padre Marcos-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **Raimundo Vieira Sociedade de Advogados**, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.139.041/0001-04, registrada na OAB/PI sob o nº 018/2015 – Livro "B", com sede na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 93, Centro, na cidade de Padre Marcos-PI, representada pelo sócio administrador, **Raimundo Francisco Vieira Júnior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº. 11.547, portador da Cédula de Identidade/RG n. º 2.197.542 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o n. º 015.087.783-88, com residência na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 93, Centro, na cidade de Padre Marcos - PI, doravante denominado **CONTRATADO**, com **inexigibilidade de licitação em razão de ser inviável a competição, por se tratar de serviço técnico especializado, nos termos do Art. 25, *caput* e inciso II, c/c art. 13, III da Lei Federal nº 8.666/93**, resolvem celebrar o Presente Contrato de Prestação de Serviços, perante testemunhas instrumentárias, regendo-se pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

Objetiva o presente instrumento a prestação de serviços de técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, destacando-se a elaboração legislativa, o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, consultoria e assessoria técnica em administração de pessoal e a prestação de serviços de natureza jurídica, em todos os graus da jurisdição, compreendendo ajuizamento de demandas, contestações, réplica, elaboração e apresentação de defesas, memoriais, comparecimento a audiências, interposições de recursos, sustentação oral e arrazoado que se fizerem necessários, e que abranja as ações e incidentes processuais com essas relacionadas, bem como o acompanhamento de ações judiciais em que o Município de Padre Marcos seja parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

Compete à **CONTRATANTE:**

a) efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com a prestação do serviço;
b) prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

Compete à **CONTRATADA:**

a) cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
b) Disponibilizar informações à contratante e fiscalização sempre que solicitadas;

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS CUSTAS PROCESSUAIS**

As custas e despesas processuais, correrão por conta dos cofres da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – **DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente contrato não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o contratado, livre para exercer normalmente a advocacia.

CLÁUSULA QUINTA – **DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023 e assim findando no dia 31 de dezembro de 2023, podendo vir a ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias, não ensejando direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nesse prazo o CONTRATADO ficará responsável pela condução dos serviços que lhe forem confiados.

CLÁUSULA SEXTA – **DOS HONORÁRIOS E DA FONTE DE RECURSOS**

Pela prestação de serviços ora avençadas o CONTRATADO receberá a importância mensal de **R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)** mensais irreajustáveis, enquanto durar o presente contrato.

A Fonte de Recursos para o objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA será: **FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.**

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA RESCISÃO**

Em caso de desídia, incúria ou de inércia na condução dos serviços pelo CONTRATADO, poderá a CONTRATANTE, a seu, exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente contrato, sem necessidade de aviso prévio e independentemente de qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – **DA LEGISLAÇÃO**

A presente contratação reger-se-á pela lei 8.666/93, com suas alterações e demais legislações pertinentes.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

CLÁUSULA NOVA – **DOS CASOS OMISSOS**

Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não avençadas ou não previstas neste contrato serão, em princípio, dirimidas através de imediata consulta dirigida à CONTRATANTE, quando se tratar de controvérsias ou situação complexas, cuja solução deve decorrer em prazos legais relacionados ao evento, observados, neste caso, sempre e rigorosamente, os procedimentos jurídicos usualmente empregados para deslinde ou andamento da questão, inclusive a analogia.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DA TRANSFERÊNCIA**

Não será permitida a transferência total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente contrato sem expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Padre Marcos - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as suas cláusulas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor forma perante as duas testemunhas, abaixo assinadas.

Padre Marcos – PI, 11 de janeiro de 2023.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR
Sócio Administrador
Advogado OAB – PI nº 11.547

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Francisco Geraldo Dos Santos Junior

CPF: 066.430.393-56

2) NOME: Adaiffe Jose de Mariano

CPF: 014.903.183-13